

MATÉRIA RECEBIDA Nº 135/2025

Ofício nº 297/2025 Ibitinga, 25 de março de 2025.

Resposta ao requerimento nº 11/2025, do Vereador Mira

Senhor Presidente

Acuso o recebimento do requerimento nº 11/2025, da Câmara Municipal, referente ao imóvel localizado na Av. Victor Maida nº 447, Centro de Ibitinga.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nota técnica sobre a questão para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Antônio Esmael Alves de Mira Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga







Ibitinga, 25 de março de 2025.

Oficio nº 35/2025 - mcrp

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Secretário, vem por meio deste informar Vossa Excelência, os questionamentos formulados através do Requerimento nº 011/2025, datado de 03 de fevereiro de 2025, formulado pelo nobre Vereador e Presidente da Câmara Municipal Antonio Esmael Alves de Mira, onde requereu informações sobre uso do imóvel localizado na Av. Victor Maida na 447, centro, Ibitinga, a saber:

1) O imóvel localizado neste endereço está foi alugado pelo Poder Público?

Conforme se comprova pelos inclusos documentos, o imóvel situado na Avenida Dr. Victor Maida nº 447 - centro, encontra-se locado pela Municipalidade de Ibitinga através do Contrato nº 036/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, formalizado em 21 de março de 2023, sendo que sua primeira prorrogação ocorreu em 20 de março de 2024, pelo período de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025.

2) Se foi alugado, qual o valor mensal do aluguel?

Inicialmente, o imóvel foi alugado por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Na primeira prorrogação, ocorrida em 20 de março de 2024, houve um reajuste de 4%, passando o valor do aluquel para R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Em razão do vencimento do contrato no próximo dia 20 de março de 2024, a Secretaria de Desenvolvimento Social solicitou nova prorrogação, cuja formalização está finalizando.

O Imóvel está sendo usado por qual Secretaria ou departamento da Prefeitura? Para quais atividades? Em quais dias e horários da semana?

O imóvel está sendo utilizado tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social, através do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, como pelo Fundo Social de Solidariedade de Ibitinga, para a realização de cursos profissionalizantes em parceria com o SEBRAE, onde já foi confirmado, na reunião realizada no último dia 14 do corrente mês (fotos abaixo), a realização de 3 (três) cursos no decorrer do ano de 2025, além de várias oficinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50











Informamos, ainda, que o primeiro curso profissionalizante a ser realizado no prédio em comento, será de técnicas em design de sobrancelhas, no período de 03 a 14 de abril de 2025, conforme se verifica na imagem abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





É necessário pontuar que o prédio se encontrava inativo há mais de um ano e que, em razão da nova gestão, adotamos prioridade na realização de parcerias, porque já dispomos de espaço físico totalmente estruturado para d realização de diversos cursos.

Esclarecemos que a parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com o SEBRAE não trará nenhum custo à Administração e será uma grande oportunidade para quem quer abrir seu próprio negócio, porque serão disponibilizadas aulas de gestão e técnicas.

Requer seja solicitado a leitura, na íntegra, do presente ofício para que a população tenha conhecimento da realidade dos fatos.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

GOR FIORENTINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal da Estância Turística de

Ibitinga - SP











CONTRATO Nº 036/2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. Artigo 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 8.046/2022.

Objeto: locação de imóvel para instalações de cursos profissionalizantes. Localização do imóvel: Avenida Dr. Victor Maida, nº 447 — Centro.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Viúva Meeira Sra. **IVONE APARECIDA DA** SILVA GALICE, portadora da cédula de identidade RG nº 10.688.683 SSP/SP e do CPF nº 627.356.168-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Geretto, nº 372, apartamento 52, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-094 e Herdeiros Sr. AYRTON NICOLAU GALICE, portador da cédula de identidade RG nº 13.907.107-6 SSP/SP e do CPF nº 066.365.998-12, casado em regime de comunhão universal de bens com a Sra. JULICE SANTESSO GALICE, portadora da cédula de identidade RG nº 63.083.549-4 SSP/SP e do CPF nº 108.931.098-60, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Paulo Ghiraldelli, nº 855, Jardim Tropical, 14.942-142 e Sra. ARLENE MARIA GALICE MENEGHESSO, portadora da cédula de identidade RG nº 17.742.269-5 SSP/SP e do CPF nº 249.011.468-90, casada em regime de comunhão universal de bens com o Sr. SÉRGIO FERNANDO MENEGHESSO, portador da cédula de identidade RG nº 16.827.869-8 SSP/SP e do CPF nº 049.357.938-99, ambos residentes e domiciliados na Rua Anna Maria Mendes Paez, nº 152, Jardim Petrópolis, 14.940-544, proprietários do imóvel, doravante denominados simplesmente LOCADORES, e de outro lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, pessoa de direito público, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, têm entre si, como justo e contratado o que se seque:

01 — Através de matrícula nº 9.086, folha um e um verso, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga — São Paulo, os LOCADORES são legítimos proprietários do imóvel situado na Avenida Dr. Victor Maida, nº 447, Centro, e respectivo terreno, com as especificações constantes da referida matrícula e avaliações dos corretores nomeados pela Portaria nº 14.516, de 14 de abril de 2022, constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

02 — Que assim possuindo referido imóvel, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, judiciais ou extrajudiciais, pelo presente e na melhor forma de direito, locam-no ao LOCATÁRIO, pelo prazo de **01 (um) ano**, com início em **21 DE MARÇO DE 2023 E TÉRMINO EM 20 DE MARÇO DE 2024**, para instalações de cursos profissionalizantes.

03 – Que o aluguel mensal é no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período, a ser pago todo último dia útil de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 28 de abril de 2023, que deverá ser pago à corretora autorizada pelos proprietários do imóvel ora LOCADORES, Sra. Tamiris Borges de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 47.820.374-3 e do CPF nº 331.751.478-79, inscrita no CRECI nº 213638-F, conforme autorização constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, mediante transferência bancária na conta corrente: Banco Sicoob Credicitrus nº 756, Agência nº 3188, Conta nº 105.930-0.

04 — Caso haja incidência de imposto de renda, o valor correspondente a cada parcela será retido pela Tesouraria Municipal, que emitirá o respectivo comprovante.

05 — Que o imóvel ora locado encontra-se em regular estado de conservação e uso, contendo algumas infiltrações, que foram reparadas e os ambientes repintados ao início da presente locação, sendo de responsabilidade dos LOCADORES todas as obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

fgd &:



infiltrações, reformas, acréscimos e alterações estruturais, manutenções hidráulicas e elétricas e adaptações necessárias, quando da assinatura do presente instrumento de contrato.

06 – Aos **LOCADORES** fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver.

07 – Os **LOCADORES**, durante a vigência deste contrato, deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

08 — O presente contrato vigorará ainda mesmo que faleçam os proprietários do imóvel ora **LOCADORES**, devendo ser respeitado por seus herdeiros e/ou sucessores, e, no caso de venda do imóvel, será consignada na escritura de venda e compra a mesma condição.

09 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Sra. Prefeita Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite previsto no artigo 106 e terá o IPCA como o índice de reajuste ou aquele que vier a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses.

10 – Caso não houver interesse das partes em prorrogar o presente contrato, deverá ser notificado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

11 – No caso de desapropriação do imóvel, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o **LOCATÁRIO** reclamar aos **LOCADORES** pelos efeitos da desapropriação.

12 – O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato a outrem ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem expresso consentimento dos **LOCADORES**.

13 — Os **LOCADORES** deverão informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

14 – O valor total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

15 — As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.1 – Exercício financeiro de 2023 – Secretaria de Governo – 04.122.0006.3021 – 3.3.90.36.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 31 – Reserva nº 406, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), dividido na seguinte forma:

a) Ivone Aparecida da Silva Galice – R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais):

b) Ayrton Nicolau Galice - R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais);

c) Arlene Maria Galice Meneghesso - R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

15.2 – Exercício financeiro de 2024 – Secretaria de Governo – 3.3.90.36.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido na sequinte forma:

a) Ivone Aparecida da Silva Galice - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

b) Ayrton Nicolau Galice - R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

c) Arlene Maria Galice Meneghesso - R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

16 — As taxas de água e esgoto, bem como as contas de energia elétrica e telefone, relativas ao imóvel locado, correrão, na vigência deste contrato, por conta do LOCATÁRIO, sendo que o pagamento do IPTU e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado será de exclusiva responsabilidade dos LOCADORES.

17 — Fica convencionado ainda, que as instalações executadas pelo **LOCATÁRIO**, ou seja, equipamentos, divisórias, móveis, entre outros, não incorporarão ao imóvel locado e serão restituídas ao término da locação.

18 — O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelos LOCADORES, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.

19 — A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de quaisquer deveres elencados neste contrato, sujeitará aos **LOCADORES**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Egdie (

2

aber manin salie me

es penalidades:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou

parcial de obrigação assumida.

20 - O LOCATÁRIO poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta aos LOCADORES, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses

enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21.

22 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.245/91 e nº 14.133/21.

23 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato.

E por estarem, LOCADORES e LOCATÁRIO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento de contrato, assinam-no, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitinga, 21 de março de 2023.

IVONE APARECIDA DA SILVA GALICE LOCADORA

AYRTON NICOLAU GALICE LOCADOR

ARLENE MARIA GALICE MENEGHESSO

LOCADORA

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

LOCATÁRIO

Geórgia Rachel Zanati CPF 246.811.518-07

Testemunha

DE OLIVEIRA Procurador Jurídico OABISP 334.506

Angela María Batista Salvador CPF 072.275.708-51

JULICE SANTESSO GALÍCE

SÉRGIO FERNANDO MENEGHESSO

OCADORA

Testemunha

LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

